CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0573/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0573/1998 DE 25/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR MOHAMAD SAID MOURAD

E M E N T A:

Denomina espaço cultural e artistico do Mercosul o espaço constituido pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas Joao Bricola e Sao Bento-Distrito Se e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.797/99 de 25/2/99

ARQUIVADO EM 3/3/99

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:40:38
00000016087-38

227

n.º 01
573 de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 25 AGO 1998
Constituição e Justiça, Educação, Cultura e Esportes, Fi, Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0573/1998

Denomina espaço cultural e artístico localizado na área central, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art.1º- Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Mercosul" o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas João Bricola e São Bento - Distrito Sé.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1998

Mohamad Said *Mourad*
Vereador

SEÇÃO DE ...
25 AGO ...
- DT. 10 -

ESPAÇO MERCOSUL/mhs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(a) [illegible] rubricado(s) sob n.º 2 [illegible] mação sob n.º 3 / 27 / 68 / 98 a [illegible]

Folha n.º 02 do proc.
º 523 de 19 98

JUSTIFICATIVA

As manifestações culturais encontram abrigo nos mais diversos e inesperados espaços.

A Praça Antonio Prado tornou-se, através dos tempos, na região central, um desses espaços onde a realização periódica de eventos culturais tornou-se imprescindível às realizações das atividades econômicas ali exercidas, atribuindo-lhe tom diferenciado.

Nas suas proximidades estão concentradas grande número de instituições bancárias, a bolsa de valores e serviços variados que vão justificar a grande circulação de pessoas das mais diferentes origens e, em conseqüência, a denominação que a presente propositura busca atribuir-lhe.

Os freqüentes eventos ali realizados estimulam o estreitamento de vínculos entre os países que compõem o Mercosul, uma vez que representados culturalmente, naquelas manifestações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 573 de 19 98 27 / 08 / 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 27-08-98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça
27 / 8 / 98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 01/09/98 às 13:00 hs

Ao Nobre ~~Vereador~~ Milton Leite

o [illegible]

Sala da Comissão de Constituição

em 15 de [illegible] 98.

Presidente

SEGUE m ..... juntado s ..... nesta data, ... documento s ... e papel para informação, rubricado s .....

sob folha s nº 04.05#

Em 17 / 12 / 98

(a) .....

PUBLIQUE-SE EM
/ 17 / 12 / 98

Folha N.o 04 # do proc.
N.o 573# do 1990
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1934/1998

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa denominar Espaço Cultural e Artístico do Mercosul o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendido entre as Ruas João Bricola e São Bento, no Distrito da Sé.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissões de Educação, Cultura e Esportes entende que o projeto merece prosperar, vez que visa denominar um espaço da cidade que é palco de inúmeras manifestações culturais, destacando a importância da integração dos países do cone sul, razão pela qual manifesta-se FAVORAVELMENTE à propositura.

17 - RELCOM
17-0858/1998

dg/pc0573-8

Folha N.o 05 do proc
N.o 573 do 19 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, uma vez que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Sala das Comissões Reunidas,

0 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA OK, 17/12/98.

WADIH
IVO
SALIM
JOSÉ MENTOR
ROBERTO TRIPOLI
MILTON LEITE
BRUNO
ARSELINO

1 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK!

COSME
JOOJI
VICENTE CANDIDO
ANNA MARIA
STALO
CELSO
OSVALDO

2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK!

DITO
MARIA LIMA
VICENTE VISCONTE
JOSÉ EDUARDO
DALTON
LIDIA
GHARIB
NATALÍCIO
TURCO LOCO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
do 19/12/98
página 46 coluna 3
Conferido:

À LEG. 3
EM 21/12/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3
21/12/98

Sra. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

03/02/99

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

03/02/99

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE, juntado, nesta data documento e papel de informação rubricado sob folha n.o 06 a 10
Em 26/02/99

Folha Nº. 06 do proc.
Nº. 573 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de fevereiro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0013/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 573/98, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad – denominando espaço cultural e artístico localizado na área central, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Idjs.

Folha Nº 07 do proc.
Nº 573 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0013/1999

---------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 573/98). (Ver. Mohamad Said Mourad). Denomina espaço cultural e artístico localizado na área central, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1° - Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Mercosul" o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas João Bricola e São Bento – Distrito Sé. Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ...IARA DAREZZO LAGOS SUAIDE Prof. Municipal Nível I/II..... Profª Municipal Nível I/II, padrão "QPE-314-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ...ANA MARIA FERNANDES Assistente Parlamentar..... Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 03 de fevereiro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ...JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Chefe de Seção Técnica III..... Visto, ...LUIS XAVIER MACHADO Diretor Técnico de Departamento DT 7..... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amneto

idjs.

Folha N.º ... do proc.
N.º ... de 19...
O funcionário ...

--------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 5.398). (Ver. Mohamad Said Mourad). Denomina espaço cultural e artístico localizado na área central, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Mercosul" o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas João Bricola e São Bento – Distrito Sé. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ... Profª Municipal Nível III, padrão "QPE-314-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ... Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 03 de fevereiro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ...Visto, ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

idjs.

Folha Nº 08 do proc.
Nº 573 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 1999.

Denomina espaço cultural e artístico localizado na área central, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Mercosul" o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas João Bricola e São Bento – Distrito Sé.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de fevereiro de 1999.

O Presidente,

AMNeto

idjs.

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de fevereiro de 1999

Folha Nº 09 do proc.
Nº 573 de 1998
O funcionário

Recebi ofício Leg.3 nº **0013/99**, de **08-02-99**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **573/98**, de autoria **do Vereador Mohamad Said Mourad. (inciso I do Art. 84 do RI.)**

RECEBI EM: 11/02/99
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Anexo:

COD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 573 de 19 98 26/02/99 (a)

LEI Nº 12.797, 25 DE FEVEREIRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 573/98,
do Vereador Mohamad Said Mourad - PL)

Denomina espaço cultural e artístico localizado na área central, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Espaço Cultural e Artístico do Mercosul" o espaço constituído pela Praça Antonio Prado compreendida entre as ruas João Bricola e São Bento - Distrito Sé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de fevereiro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de fevereiro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26/02/1999
pagina 01 coluna 02
Conferido:

CÓD. 0233

Ao DT - 94 - Srª. Chefe.
Para as devidas providências.

26/02/99

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ — 10 — fls.

Arquivo em 03.03.99

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SEGUE ..... juntado..... nesta data, ... documento..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a).....